



LEI N.º 4.863 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

PUBLICADO
D. Oficial nº 195 de 08.10
1996

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Rural de Cocal dos Alves - ARCA - Município de Cocal (PI).

O Governador do Estado do Piauí

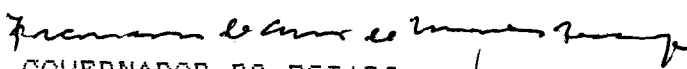
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

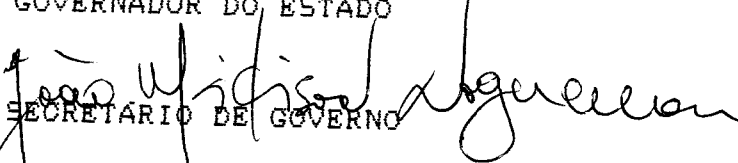
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no Estado do Piauí, a Associação Rural de Cocal dos Alves - ARCA - Município de Cocal(PI).

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

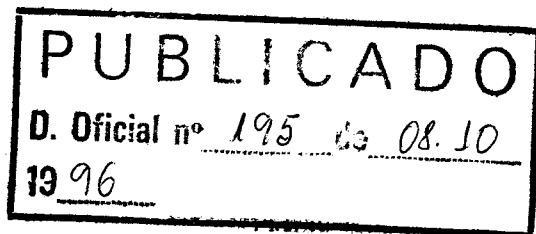
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI) 23 de setembro de 1996.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4.863 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996



Reconhece de Utilidade Pública a Associação Rural de Cocal dos Alves - ARCA - Município de Cocal (PI).

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

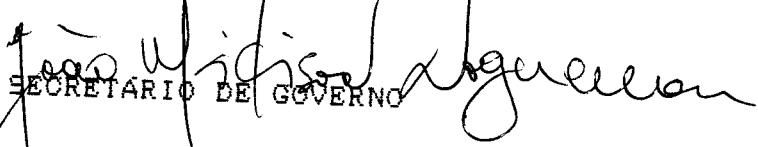
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no Estado do Piauí, a Associação Rural de Cocal dos Alves - ARCA - Município de Cocal (PI).

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 23 de setembro de 1996.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO